



## Pesquisa de Jurisprudência



### Acórdãos

**RMS 28490 AgR / DF - DISTRITO FEDERAL**  
**AG.REG. NO RECURSO ORD. EM MANDADO DE SEGURANÇA**  
**Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO**  
**Julgamento: 08/08/2017 Órgão Julgador: Tribunal Pleno**

#### Publicação

ACÓRDÃO ELETRÔNICO  
DJe-187 DIVULG 23-08-2017 PUBLIC 24-08-2017

#### Parte(s)

AGTE.(S) : RENIR BEGNINI  
ADV.(A/S) : DIEGO BARBOSA CAMPOS  
AGDO.(A/S) : UNIÃO  
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO  
INTDO.(A/S) : MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO

#### Ementa

**Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO EM RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. 1. A jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que não é impedido para integrar a Comissão de processo administrativo disciplinar servidor que tenha atuado na investigação judicial ou administrativa de possíveis fatos tidos por irregulares (MS nº 21.330/DF, Rel. Min. Ilmar Galvão). 2. É consolidado, também, o entendimento de que o indeferimento fundamentado do pedido de produção de provas consideradas impertinentes, em processo administrativo disciplinar, não caracteriza cerceamento de defesa (RMS 30.881, Rel. Min. Cármen Lúcia e RMS 24.194, Rel. Min. Luiz Fux). 3. Conforme o princípio pas de nulité sans grief, é necessária demonstração de prejuízo acerca das nulidades suscitadas, o que não ocorreu no caso em exame. 4. Agravo a que se nega provimento por manifesta improcedência, com aplicação de multa no valor de dois salários mínimos, ficando a interposição de qualquer recurso condicionada ao prévio depósito do referido valor, em caso de decisão unânime (CPC/2015, art. 1.021, §§ 4º e 5º, c/c art. 81, § 2º).**

#### Decisão

O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, negou provimento ao agravo regimental, com aplicação de multa (CPC/2015, art. 1.021, §§ 4º e 5º, c/c art. 81, § 2º). Impedido o Ministro Gilmar Mendes. Plenário, sessão virtual de 30.6 a 7.8.2017 (Portaria nº 142, de 28 de junho de 2017).

#### Indexação

- VIDE EMENTA.

#### Legislação

LEG-FED LEI-008112 ANO-1990  
ART-00156 PAR-00001 PAR-00002  
RJU-1990 REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA UNIÃO, DAS  
AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS  
LEG-FED LEI-009784 ANO-1999  
ART-00018 ART-00038 PAR-00002  
LPA-1999 LEI DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
LEG-FED LEI-013105 ANO-2015  
ART-00081 PAR-00002 ART-01021 PAR-00004  
PAR-00005  
CPC-2015 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

**Observação**

- Acórdão(s) citado(s):

(PARTICIPAÇÃO, SERVIDOR, COMISSÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR)

MS 21330.

(PRODUÇÃO DE PROVA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, CERCEAMENTO DE DEFESA)

RMS 24194 (1ªT), RMS 30881 (2ªT), RMS 28914 AgR (1ªT), RMS 32325 AgR (2ªT), RMS 31309

AgR (2ªT).

Número de páginas: 18.

Análise: 21/09/2017, JSF.

**fim do documento**